



Acta n.º 14 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e nove de Junho de dois mil e dezoito.

-----Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dez horas e quarenta e dois minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino comunicou que tinha duas ou três questões breves a colocar ao Senhor Presidente da Câmara.-----

-----A primeira questão era se o Senhor Presidente tinha conhecimento de qual vai ser a medida adotada pela administração do hospital relativamente à alteração do horário dos funcionários, nomeadamente dos enfermeiros. Temem que a redução de quarenta para trinta e cinco horas, que é legítima e que não se opõem naturalmente, não passe por reforçar o quadro de pessoal e passe por perder valências ou, no mínimo, diminuir a qualidade dos serviços. Acrescentou, ainda, que também pode fragilizar a

posição negocial da comissão municipal que está a acompanhar e a lutar pela construção do nosso hospital junto do Governo.-----

-----Depois, salientou que as atividades em Barcelos são importantes e devem ser realizadas, mas com uma atenção especial ao trânsito. Referiu que o dia de São João, em Barcelinhos, coincidiu com a farmácia de serviço ali existente e que as festividades provocaram de facto algumas perturbações, porque as pessoas não conseguiam passar com as suas viaturas, tinham que estacionar longe, e em caso de urgência é complicado. Expressou que não sabe se é possível, ao realizar essas iniciativas, compatibilizar também essas pequenas medidas, mas que para as pessoas que necessitam do serviço são grandes problemas.-----

-----A terceira questão tinha a ver ainda com a situação da Junta de Freguesia da Lama, se o Senhor Presidente já diligenciou alguma reunião com a Junta e saber exatamente como é que está situação.-----

-----Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Eng^o José Novais que, relacionado com um pedido de informação anteriormente efetuado, apresentou, *ipsis verbis*, a seguinte questão:-----

----- -"No dia trinta e de abril de dois mil e dezoito, o PSD requereu informação acerca das condições de funcionamento de uma lixeira ou aterro situada em Areias de Vilar. -----Estamos perante uma lixeira ou aterro, a céu aberto, onde são recolhidos resíduos de materiais de construção civil variados, situada na Rua Barragem da Penide, entre o número mil e uma cabine elétrica desativada, antiga pedreira da OPCA, a poucos metros de uma linha de água afluyente do Rio Cávado, a cerca de cento e cinquenta metros da Estação de Tratamento de Águas de Areias de Vilar.-----

-----Assim, requeremos ao Senhor Presidente da Câmara informação sobre as seguintes questões:-----

-----Um – Como é do conhecimento público, a lixeira ou aterro funciona nesse local há vários anos, numa zona muito movimentada, bem visível, próximo da ETA,

barragem e terrenos municipais, pelo que perguntamos se é do conhecimento da Câmara ou dos serviços da Câmara a sua existência e funcionamento?-----

-----Dois – A referida lixeira ou aterro encontra-se licenciada pela Câmara Municipal de Barcelos para a recolha e depósito de resíduos de materiais de construção civil, óleos, e/ou outros detritos?-----

-----Três – Nas instalações da lixeira ou aterro não são visíveis informações sobre o seu titular, licenças, autorizações ou legislação para o seu enquadramento legal!-----

-----Quatro – A lixeira ou aterro está em condições para evitar que a eventual recolha de óleos ou outros líquidos alcance a linha de água que está próxima, por infiltração ou pela superfície, e sejam lançados no Rio Cávado, junto à captação da ETA?-----

-----Cinco – A lixeira ou aterro recolhe resíduos com amianto e/ou outros materiais similares, prejudiciais para a saúde das pessoas?-----

-----De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro dizendo que tomaram conhecimento pela imprensa que a Câmara Municipal de Barcelos foi uma das investigadas em processos de possíveis atos de corrupção, que não estava a dizer que tenha alguma coisa a ver com isso, e gostariam que o Senhor Presidente lhes confirmasse essas buscas ou essa investigação e o que é que está em causa, uma vez que eles são Câmara. Sublinhou que houve outras Câmaras que fizeram comunicados sobre o assunto e que ele saiba a de Barcelos não disse nada.-----

-----A outra questão era relacionada com a concessão das águas. Frisou que as declarações do Dr. Luís Vasconcellos foram interpretadas de forma diferente na comunicação social local e que houve algumas afirmações ou algumas acusações do BTF na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia anterior sobre a forma como as coisas estão a ser conduzidas que, a comprovarem-se, assumem alguma gravidade. Por conseguinte, gostaria de ouvir do Senhor Presidente qual é a versão ou qual será a

verdade para poderem ter uma opinião baseada em factos que não seja exclusivamente a que sai na imprensa local.-----

-----Terminada a fase das perguntas, o Senhor Presidente começou por responder à primeira questão suscitada pelo Senhor Vereador Mário Constantino, nomeadamente acerca daquilo que são as necessidades dos serviços de saúde no hospital de Barcelos, declarando que desconhece mas que irá abordar o Senhor Presidente do Conselho de Administração no sentido de perceber que impacto é que tem a alteração do horário na qualidade da prestação dos serviços de saúde e depois transmitirá naturalmente aquilo que for a informação do responsável máximo daquele organismo.-----

-----Em relação ao constrangimento do trânsito por ocasião das festas do São João, em Barcelinhos, esclareceu que é da responsabilidade da Junta de Freguesia, mas que vai recomendar ao Senhor Presidente da Junta que, de futuro, crie eventualmente um corredor de acesso que permita às pessoas, de forma mais fácil, aceder à farmácia.

-----No tocante à Junta de Freguesia da Lama, elucidou que, apesar de ser uma questão que é política, é uma decisão de quem foi eleito. Assumi que tem reunido com o Senhor Presidente da Junta e que aquele autarca tem feito um esforço com as várias sensibilidades políticas no sentido de constituir o órgão, mas que se tem traduzido em insucesso. Informou, ainda, que a última reunião que teve com a Junta foi esta semana e que ela e o Partido Socialista irão decidir aquilo que será o futuro da Lama, porque existem algumas alternativas em aberto, nomeadamente eleições antecipadas. Realçou que é uma matéria que não lhe diz respeito, embora esteja a participar de forma próxima em função daquilo que são as solicitações do Senhor Presidente da Junta.-----

-----A respeito da intervenção do Senhor Vereador José Novais disse que não é naturalmente a Câmara Municipal quem licencia as lixeiras, é a APA, e que vai tentar perceber se há qualquer tipo de licenciamento em relação a essa matéria.-----

-----Acerca da intervenção do Senhor Vereador António Ribeiro, considerou que aquilo que ele falou sobre a água foi em forma de pergunta e como tal irá responder por

escrito, até porque as palavras às vezes podem ser mal interpretadas e por escrito não podem negar nada do que lá está. Enfatizou que é muito importante que o faça até porque há um esforço muito grande, e não quer apontar o dedo individualmente a ninguém, de algumas pessoas e nomeadamente sensibilidades políticas ou fações políticas ou movimentos que estão interessados que o processo caia. Ele não está e acha que eles não deveriam estar.-----

-----Quanto à investigação ao município, evidenciou que têm que ter cuidado com as palavras, garantindo que a Câmara de Barcelos não foi investigada. Explicou que na quarta-feira última entraram na Câmara Municipal seis inspetores da Polícia Judiciária que queriam falar com ele e que a sua secretária informou-os que ele ainda não tinha chegado, por acaso chegou cinco minutos depois, porque estava precisamente numa reunião com o presidente das Águas de Barcelos, o Dr. Luís Vasconcellos, que tinha que estar em Lisboa ao meio-dia, reunião essa que demorou sensivelmente dez minutos. Quando terminou de falar com o Dr. Luís Vasconcellos disse à secretária para anunciar à Polícia Judiciária que os ia receber e eles já tinham ido embora. Acrescentou que eles estiveram no edifício quinze minutos e a primeira coisa que disseram mal chegaram é que não tinha nada a ver com a Câmara, é com alguém muito próximo dele. Revelou ainda que quem os atendeu foi um adjunto que se disponibilizou naturalmente a dar-lhes todas as informações, que eles vinham essencialmente interessados no sistema informático, e disseram que vinham ali falar sobre um trabalhador do município e embora a pessoa estivesse identificada perceberam que não é trabalhadora do município. Depois, confessou que não acha legítimo estar-se a dizer que esta situação tem a ver com aquela investigação nacional, aparentemente tem, mas não possui dado nenhum que lhe diga que sim. De qualquer forma, veio tristemente anunciado pela Procuradoria-Geral da República que a Câmara Municipal de Barcelos foi uma das que foi alvo de investigação. Assegurou que não foi, isso é mais que líquido, até porque foi o próprio chefe da brigada de Lisboa que teve o cuidado de

dizer, no corredor, que nada tinha a ver com a Câmara, portanto, não fez segredo nenhum disso. Reiterou que vinham dirigidos a uma pessoa muito especificamente, que foi-lhe identificada essa pessoa, mas pensa que merece o recato, provavelmente noutras situações outros não o fariam em relação a si ou a outra pessoa, mas entende que deve manter o recato porque estão a falar de uma investigação, não é líquido nem é garantido que haja acusação ou que não haja, está no âmbito da investigação. Todavia, reconhece que a imagem do município não ficou bem tratada, ainda pensaram numa reação em relação à forma e ao *modus operandi* da Polícia Judiciária, mas a informação que lhe deram é que não foi só em Barcelos e que age assim em todos os lados. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PROPOSTA N.º 1. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia de Avelos.**-----

-----A Junta de Freguesia de Avelos solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelecem respetivamente que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a

concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.336,00€ (três mil trezentos e trinta e seis euros), à Junta de Freguesia de Alvelos.

Barcelos, 25 de junho de 2018,

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:

“Votamos a favor da atribuição de um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira da unidade educativa da Freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças, nos termos da proposta apresentada.

Os subsídios atribuídos a cada Junta de Freguesia estão instruídos com a mesma fundamentação, embora com valores muito diferentes entre as Freguesias que recebem estes apoios.

A colocação de pessoal auxiliar nas unidades educativas em causa é da responsabilidade da Câmara, neste caso de forma precária e sucessivamente recorrendo a trabalho precário de pessoas em situação de necessidade de emprego.”

PROPOSTA Nº 2. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho – “Verão no Campus”.

A Universidade do Minho está consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção

científica de origem portuguesa, tendo interesse em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades.-----

-----O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do concelho, bem como à importância em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar, que promovam a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens, que promovam a partilha e a cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho – UM, Escola de Ciências da Saúde, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades, em que o município apoiará o transporte dos alunos do concelho para a iniciativa “Verão no Campus” .-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 3. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Martim.**-----

-----A Junta de Freguesia de Martim solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelecem respetivamente que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...” .--

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma comparticipação financeira no valor de 4.580,00€ (quatro mil quinhentos e oitenta euros), à Junta de Freguesia de Martim.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira da unidade educativa da Freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----Os subsídios atribuídos a cada Junta de Freguesia estão instruídos com a mesma fundamentação, embora com valores muito diferentes entre as Freguesias que recebem estes apoios.-----

-----A colocação de pessoal auxiliar nas unidades educativas em causa é da responsabilidade da Câmara, neste caso de forma precária e sucessivamente recorrendo a trabalho precário de pessoas em situação de necessidade de emprego.”-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Atribuição de subsídio à Associação de Pais de Negreiros para pagamento a tarefaira.**-----

-----A Associação de Pais de Negreiros solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa de Negreiros, uma vez que o estabelecimento não dispunha de auxiliar que

pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelecem respetivamente que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma comparticipação financeira no valor de 868,00€ (oitocentos e sessenta e oito euros), à Associação de Pais de Negreiros.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---

-----“**Votamos a favor da atribuição de um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira da unidade educativa da Freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----Os subsídios atribuídos a cada Junta de Freguesia estão instruídos com a mesma fundamentação, embora com valores muito diferentes entre as Freguesias que recebem estes apoios.-----

-----A colocação de pessoal auxiliar nas unidades educativas em causa é da responsabilidade da Câmara, neste caso de forma precária e sucessivamente recorrendo a trabalho precário de pessoas em situação de necessidade de emprego.”-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Cedência de instalações de escolas do 1.º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar a Associações e Instituições do concelho – EB1/JI de Aborim.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----A Junta de Freguesia de Aborim solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da unidade educativa da freguesia, para promover um curso de primeiros socorros, em horário pós-laboral.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I também do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Face ao vertido e no uso das competências prevista nas alíneas o) u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

-----Autorizar a utilização da EB1/JI de Aborim, à instituição supracitada, em conformidade com o requerido.

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**PROPOSTA N.º 6. Cedência de instalações de escolas do 1.º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar a Associações e Instituições do concelho – EB1/JI de Perelhal.**

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.

-----A Associação de Pais da EB1/JI de Perelhal solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da unidade educativa da freguesia, para promover a componente de apoio à família, entre o término do ano letivo e 10 de agosto de 2018.-

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar,*

construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».

A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».

Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I também do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

Face ao vertido e no uso das competências prevista nas alíneas o) u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

Autorizar a utilização da EB1/JI de Perelhal, à instituição supracitada, em conformidade com o requerido.

Barcelos, 25 de junho de 2018,

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 7. Apoio à Habitação Social – Atribuição de subsídio.

Dispõe o n.º 1 do artigo 65.º, da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada, que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...).

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos, discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações.-----

-----Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação socioeconómica dos requerentes, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado. A alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, (...).-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:-----

-----Maria Augusta da Silva Oliveira – 3.746,46€ (três mil setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos)-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é definir as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem subjacente a apreciação/instrução das candidaturas/renovações pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município.

-----Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o artigo 15.º do Citado Regulamento, comete à Câmara Municipal de Barcelos a competência para decidir/deliberar quanto à atribuição dos apoios.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Cidália Duarte Borges Pereira;-----

----- Maria de Fátima Lopes Pereira;-----

----- Raquel Sampaio Ribeiro Torres;-----

----- Sónia Cristina Martins Fernandes;-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Carla da Conceição Amorim Pontes;-----

----- Susana Fernanda Coutada Leiras.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana Paula de Sousa Pereira;-----

----- Emília Maria Pinto de Jesus;-----

----- Marco Aurélio da Silva Veloso;-----

----- Maria da Conceição Fernandes Torres;-----

----- Maria Leonilde Fernandes Lopes;-----

----- Rosana José Ferreira Trindade;-----

----- Sara Cristina Oliveira Coelho.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Disponibilização/oferta de publicações do Município e artesanato do concelho a entidades/instituições.**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...”.-----

-----Na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades as instituições/associações do concelho solicitam, muitas vezes, o apoio logístico e material do Município.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Cedência de 12 (doze) giveaways à Escola Secundária de Barcelinhos (registo n.º 35055/18);-----

----- Cedência de 5 (cinco) galos médios e 50 (cinquenta) giveaways à Escola Secundária Alcides de Faria (registo n.º 34638/18);-----

----- 100 (cem) giveaways para oferta aos grupos de alunos e professores recebidos no Município no âmbito de intercâmbios europeus (registo n.º 36173/18).-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

-----Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “*aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação*”.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “*participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades*”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”, bem como “*participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade*”, -----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----I) 10 de julho de 2018;-----

-----II) 26 de julho de 2018.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia da Várzea.**-----

-----A Junta de Freguesia da Várzea solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa

da freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelecem respetivamente que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- -Conceder uma participação financeira no valor de 7.229,00€ (sete mil duzentos e vinte e nove euros), à Junta de Freguesia da Várzea.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---

-----“**Votamos a favor da atribuição de um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefa da unidade educativa da Freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----Os subsídios atribuídos a cada Junta de Freguesia estão instruídos com a mesma fundamentação, embora com valores muito diferentes entre as Freguesias que recebem estes apoios.-----

-----A colocação de pessoal auxiliar nas unidades educativas em causa é da responsabilidade da Câmara, neste caso de forma precária e sucessivamente recorrendo a trabalho precário de pessoas em situação de necessidade de emprego.”-----

-----**PROPOSTA N.º 12. AD19/2018 - “Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019”. Aprovação do projeto de decisão de adjudicação e aprovação de minutas dos contratos.**-----

-----No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 04/05/2018, no uso de competência própria, sob a proposta n.º 40, que autorizou a abertura do procedimento identificado em assunto, a Divisão de Contratação Pública, promoveu a abertura do mesmo.-----

-----Com efeito, conclui-se nesta fase o projeto de decisão de adjudicação, no qual se propõe a adjudicação do procedimento em apreço, às seguintes entidades:-----

-----**Minho Bus – Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda.**, pelo valor estimado de 881.689,62€ (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----**REDEM – Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.**, pelo valor estimado de 445.630,66€ (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta euros e sessenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----**ARRIVA Portugal – Transportes, Lda.**, pelo valor estimado de 596.732,55€ (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----**Auto Viação do Minho, Lda.**, pelo valor estimado de 22.274,53€ (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----**Litoral Norte – Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda.**, pelo valor estimado de 3.758,49€ (três mil, setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----**CP – Comboios de Portugal, E.P.E.**, pelo valor estimado de 14.150,00€ (catorze mil, cento e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA (6%);-----

-----Procedeu-se ainda à elaboração das minutas referentes aos contratos a celebrar com as entidades acima identificadas, porquanto com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que alterou o Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, por força da nova redação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

-----Atendendo ao valor contratual do procedimento, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar o projeto de decisão de adjudicação, assim como as respetivas minutas dos contratos a celebrar, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e:-----

-----a) Aprovar o projecto de decisão de adjudicação;-----

-----b) Adjudicar a aquisição de serviços de transportes escolares para o ano lectivo de 2018/2019, nos termos e condições previstos no projecto da decisão de adjudicação;-----

-----c) Aprovar as minutas dos contratos a celebrar com os adjudicatários do procedimento, que se identificam:-----

-----I. Minho Bus – Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda.;-----

-----II. REDEM – Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.;-----

-----III. ARRIVA Portugal – Transportes, Lda.;-----

-----IV. Auto Viação do Minho, Lda.;-----

-----V. Litoral Norte – Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda.;-----

-----VI. CP – Comboios de Portugal, E.P.E.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Educação, aberto pelo aviso n.º 5065/2017, com a Ref.ª B, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 09/05/2017.**-----

-----A gestão de Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2018, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como a sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. Nesse sentido informa-se o seguinte:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação (registo n.º 36570/18), que vai em anexo a esta proposta, bem como na conclusão do procedimento concursal, cuja abertura foi autorizada através de Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril de 2017 (registo n.º 21.372/17).-----

-----2) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2018.-----

-----3) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do documento com o registo n.º 28.229/18.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A contratação dos candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 19/04/2018, colocados no trigésimo primeiro e trigésimo terceiro lugares, cujos nomes se transcrevem: Alzira de Sousa Miranda Lopes e Virgolina de Sousa Miranda Lopes, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo determinado de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções no Gabinete de Educação, aberto pelo aviso n.º 5065/2017, ref.ª B, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 89, de 09/05/2017.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 14. Escola Secundária de Barcelinhos. Pedido de Apoio Material.**-----

-----A Escola Secundária de Barcelinhos vai realizar, no próximo dia 29 de junho, a “Festa de Finalistas” pelo que solicitam apoio material ao Município de Barcelos.-----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio solicitado. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a

concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...).-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 20 (vinte) Plantas.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 15. Associação Nacional AVC – Acidentes Vasculares Cerebrais. Levantamento do material de ajudas técnicas.**-----

-----A Associação Nacional AVC – Acidentes Vasculares Cerebrais, veio solicitar ao Município de Barcelos o levantamento das Ajudas Técnicas que a associação guarda, pertencentes à Câmara Municipal de Barcelos – Rede Social.-----

-----O pedido prende-se com a imensa dificuldade de espaço e além disso, as ajudas não se encontram funcionais e/ou condições para satisfazer os utentes que eventualmente possam necessitar deste tipo de apoio.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...).-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----O levantamento do material de ajudas técnicas.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Retificação de deliberação da Câmara Municipal [Proposta n.º 61].**-----

-----Na reunião da Câmara Municipal realizada a 19 de abril de 2018, foi aprovado, por unanimidade, o meu despacho datado de 11/04/2018, que autorizou a celebração de um Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Escola de Mergulho de Barcelos, com o objeto «organização e realização de ações de sensibilização ambiental» [proposta n.º61].-----

-----Posteriormente foi constatado que o número de pessoa coletiva da associação não estava correto.-----

-----A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao ato retificado.-----

-----Estabelece ainda este preceito legal que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.-----

-----Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a retificação da minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Escola de Mergulho de Barcelos, anexa à presente proposta, com o objeto «organização e realização de ações de sensibilização ambiental», a qual foi ratificada na reunião de Câmara de 19 de abril de 2018 [proposta n.º61].-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 17. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Danças e Cantares de Barcelos.**-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projetos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos em áreas específicas, bem como, apostando na descentralização das iniciativas culturais, promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis no território do concelho e aproveitando de forma sinérgica e eficiente os recursos disponíveis.-----

-----O Município de Barcelos tem valorizado e garantido o apoio às associações locais e ao desenvolvimento de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento de projetos de índole cultural.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo de Danças e Cantares de Barcelos.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Grupo Desportivo Águas Santas –
Atribuição de subsídio.**-----

----- O Grupo Desportivo Águas Santas, no âmbito de obras efetuadas nos balneários das instalações desportivas da coletividade, solicita um apoio financeiro ao Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea p) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 5.229,85€ (cinco mil duzentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Grupo Desportivo Águas Santas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 19. Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Abade de Neiva.**-----

-----A Junta de Freguesia de Abade de Neiva veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] destinado à execução da obra de “Pavimentação da Travessa das Ramadas”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Abade de Neiva, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á

exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---**

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.**-----

-----**Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.**-----

-----**Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.**-----

-----**Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.**-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 29 de Junho de 2018.-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 20. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Carreira de Fonte Coberta.**-----

-----A Junta da União de Freguesia de Carreira e Fonte Coberta veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de

12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação da Rua do Landeiro em Fonte Coberta” .-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesia de Carreira e Fonte Coberta, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---**

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.**-----

-----**Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.**-----

-----**Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.**-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa. -----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 29 de Junho de 2018.-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 21. Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Roriz.-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado à execução da primeira fase da obra de “Pavimentação da Travessa de Fonte do Rio”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Roriz, o Município de Barcelos, pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa. -----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 29 de Junho de 2018.-----

-----Os Vereadores-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Santos Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho**-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Atribuição de subsídio à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos.**-----

-----A Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para comparticipar as despesas com a Limpeza da Ponte Medieval.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros), para comparticipar nas despesas da iniciativa supra referida.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----PROPOSTA N.º 23. Atribuição de subsídio ao Gil Vicente F.C. –
Veteranos.-----**

-----O Gil Vicente F.C. - Veteranos solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para compartilhar as despesas com a deslocação à República da Ucrânia, no âmbito de um intercâmbio desportivo com um grupo daquele país.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para compartilhar nas despesas da deslocação supra referida.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----PROPOSTA N.º 24. Atribuição de subsídio à Rota dos
Gallumms.-----**

-----A Rota dos Gallumms solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para compartilhar as despesas com a realização do evento “12.ª Rota dos Gallumms”, realizado no passado dia 25 de fevereiro de 2018.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para participar nas despesas do evento supra referido.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Associação Desportiva e Cultural de Remelhe.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações desportivas e culturais existentes. As associações desportivas e culturais constituem formas de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho, bem como a prática desportiva. A Associação

Desportiva e Cultural de Remelhe tem vindo a desempenhar um papel ativo no concelho de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de um conjunto de atribuições conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A cedência do material descrito na informação técnica anexa, destinado à reconstrução de um muro de suporte do campo de futebol.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa
Gomes.-----**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Despacho que autorizou a cedência das 120 lembranças de participação, no âmbito do evento 3.º Mega Encontro Campeonato de Boccia de Barcelos – Finais da Liga Adaptada I e Liga Adaptada II, que teve lugar no dia 30 de maio de 2018, (registo n.º 30252/18).

----- Despacho que autorizou a aquisição de serviço de autocarro de 30 lugares para os alunos do 4.º ano do Centro Escolar de Arcozelo para participarem no “Projeto Mais Cidadania”, que teve lugar no dia 18 de junho de 2018, (registo n.º 34883/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de pódio e fita isoladora ao Conservatório de Música de Barcelos, no âmbito da organização de um Corta Mato, que teve lugar no dia 20 de junho de 2018, (registo n.º35097/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência do Pavilhão Municipal, 100 cadeiras e ponto de luz ao Grupo Operativo dos Idosos (GOI), no âmbito da organização da atividade “Pic-nic”, que teve lugar no dia 22 de junho de 2018, (registo n.º33928/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 350 cópias relativas aos certificados de participação ao CKAB – Clube de Karaté de Barcelos, no âmbito da organização do

15.º Encontro Nacional de Karaté – CKAB 2018, que teve lugar no dia 23 de junho de 2018, (registo n.º32769/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de duas tendas à Junta de Freguesia de Airó, no âmbito da organização das comemorações do Dia da Freguesia, que teve lugar no dia 24 de junho de 2018, (registo n.º 36882/18).-----

----- Despacho que autorizou o apoio ao Ckab – Clube Karaté de Barcelos no que concerne à colaboração com o transporte de tatamis ao 15.º Encontro Nacional de Karaté CKAB 2018, em Santo Tirso, (registo n.º 34697/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 12 grades de proteção, à União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, para as Festividades em honra de S. Brás, S. Bento e Stº Amaro, que se realizam nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de julho de 2018, em Vila Cova, (registo n.º 29527/18).

----- Despacho que autorizou a cedência de 12 grades de proteção, à Confraria Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães, para a peregrinação anual a Nossa Senhora da Saúde, que teve lugar no dia 27 de maio de 2018, (registo n.º 13684/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 33 grades de proteção, à Associação Cultural e Recreativa de Roriz, para o Festival de Música Alternativa “Souto Rock”, que se irá realizar nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2018, (registo n.º 29661/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 10 grades de proteção, à Associação Galo Novo, para a Festa de S. João, que teve lugar nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2018, (registo n.º 29633/18).-----

----- Despacho que autorizou a semear os talhões com prado da zona envolvente do edifício da Biblioteca, da Escola Superior de Tecnologia e da zona do edifício dos serviços centrais do IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, (registo n.º 27111/18). -----

----- Despacho que autorizou a cedência de 1 Kit de reciclagem, a um grupo de moradores da Rua Nova de Vermil, freguesia de Vila Boa, para a festa joanina, que teve lugar no dia 23 de junho de 2018, (registo n.º 36130/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 8 vasos, ao Centro Escolar de Arcozelo, no âmbito das marchas populares que a EB de Arcozelo realizou no dia 22 de junho de 2018, (registo n.º 35874/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 10 grades de proteção, à União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, para as festividades em honra de S. João Baptista, que tiveram lugar nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2018, (registo n.º 29526/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de vasos, à Confraria Nossa Senhora da Franqueira, para o Encontro da Família, que teve lugar no dia 24 de junho de 2018, (registo n.º35794/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência e transporte de 15 grades de proteção, ao Centro Escolar António Fugaça, para a Festa de Final de Ano, que teve lugar no dia 21 de junho de 2018, (registo n.º28815/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 20 grades de proteção aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para as comemorações do seu 97.º Aniversário, que terão lugar nos dias 29 e 30 de junho de 2018, (registo n.º29037/18).-----

----- Despacho que autorizou a celebração dos Acordos de Colaboração para a realização de estágio com a Universidade da Beira Interior – Curso de Gestão – 1 aluno (registo n.º32021/18), com a Ordem dos Engenheiros – 1 aluno (registo n.º35378/18) e com a Escola Superior de Saúde, Politécnico do Porto – Terapia da Fala – 5 alunos (registo n.º32780/18).-----

----- Despacho que autorizou a realização de estágio não remunerado a 12 estudantes romenos da área de economia-administração, da Associação Intercultural Amigos da Mobilidade, (registo n.º32697/18).-----

----- Despacho que autorizou o apoio à habitação social – elaboração de projeto, a Dolores Manuela Alves Rodrigues Fonseca, (registo n.º 924/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 80 galos pequenos, à União de Freguesias de Durrães e Tregosa, para a apoio à realização do convívio militar, que teve lugar no dia 23 de junho de 2018, (registo n.º36886/18).-----

----- Despacho que autorizou a cedência de um autocarro para a deslocação dos alunos vencedores do 3.º ciclo do ensino básico a Esposende, no âmbito do projeto “UP Cávado: Empreendedorismo nas Escolas” promovido pela CIM Cávado e pelos Municípios que integram a comunidade, que teve lugar no dia 21 de junho de 2018, (registo n.º35029/18).-----

----- Despacho que autorizou a outorga do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e Panóplia de Símbolos – Unipessoal Lda. [Festa de Encerramento Moda Barcelos 2018] (Registo n.º 37409/18). -----

----- Despacho que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e Despertar dos Sons Lda [Amo-te Barcelos – Noites de Verão 2018] (Registo n.º 37410/18).-----

----- Despacho que aprovou as alterações n.º 4 e n.º 5 ao Orçamento de 2018.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despachos da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- Despacho que autorizou a aquisição do serviço de transporte em autocarro, para disponibilizar à EB1,2,3 de Fragoso (registo n.º 32856/18).-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos da Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou os Despachos de aprovação/autorização que a seguir se identificam, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e

ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins", no dia 4 de junho de 2018, pelas 8h30m, com vista à realização de um "Plenário de Trabalhadores" (registo n.º 29.778|18).-----

----- Cedência do Salão Nobre, à "Academia de Música de Viatodos", no dia 9 de junho de 2018, entre as 14h30m e as 17h30m, com vista à realização de ensaios para os "Recitais de Mérito dos alunos finalistas" (registo n.º 33.115|18).-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, no dia 10 de junho de 2018, entre as 9h00m e as 20h00m, e do Parque da Cidade, no dia 10 de junho de 2018, entre as 9h00m e as 24h00m e no dia 12 de junho de 2018, entre as 16h00m e as 24h00m, aos "Franciscanos Capuchinhos" (registo n.º 17.059|18).-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao "Banco Santander Totta, S.A.", no dia 13 de junho de 2018, entre as 9h00m e as 13h00m, com vista à realização de uma "Sessão de Divulgação do I.F.R.R.U. - Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbanas" (registo n.º 30.972|18).-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao "Gil Vicente Futebol Clube", no dia 21 de junho de 2018, pelas 21h00m, com vista à realização de assembleia-geral (registo n.º 33.658|18).-----

----- Cedência de duas salas e cadeiras no Centro Empresarial de Barcelos, ao "Basquete Clube de Barcelos", no dia 23 de junho de 2018, pelas 17h00m, com vista à realização da "Cerimónia de tomada de posse dos novos órgãos sociais" (registo n.º 33.234|18).-----

----- Cedência de 8 (oito) tendas, e montagem das mesmas, à "Freguesia de Barqueiros", no dia 1 de julho de 2018, com vista à realização do evento "Barqueiros + SAÚDE" (registo n.º 24.878|18).-----

----- Cedência do *hall* de entrada da Biblioteca Municipal, no mês de julho de 2018, com vista à realização de uma exposição denominada "Exposição Fernanda Reis"; e do Parque da Cidade, no dia 7 de julho de 2018, entre as 10h00m e as 17h00m, à "Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I." (registo n.º 10.731 | 18).-----

----- Cedência do Auditório do Posto de Turismo, no dia 7 de julho de 2018, entre as 21h00 e as 23h30m, com vista à apresentação do livro "A Sombra da Verdade"; e do Salão Nobre, no dia 13 de julho de 2018, entre as 21h00m e as 23h30m, com vista à realização da 3.ª Edição do Encontro "Barcelos Hospitaleiro", à "Associação ACB - Albergue Cidade de Barcelos" (registo n.º 29.676 | 18).-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Avalanche d' Ideias - Escola de Música", nos dias 26 e 27 de julho de 2018, entre as 17h00m e as 23h00m, com vista à realização do espetáculo de "Audição final" (registo n.º 30.511 | 18).

----- Cedência de 3 (três) tendas e de 1 (um) Galo Gigante, bem como a sua instalação/montagem, ao "Grupo Folclórico de Barcelinhos", no dia 28 de julho de 2018, com vista à realização do "Festival Internacional de Folclore do Rio" (registo n.º 28.289 | 18).-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à "Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte", no dia 11 de outubro de 2018, pelas 14h30m, com vista à realização de uma sessão subordinada ao tema "Sinistralidade Agrícola", no âmbito de uma campanha de sensibilização sobre segurança em tratores agrícolas (registo n.º 23.129 | 18).-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação do ponto respeitante à APACI, inserido na presente proposta, em virtude de se considerar impedido nos termos da lei, nomeadamente por integrar os Corpos Sociais da Associação.-----

-----**PROPOSTA N.º 29 - Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Barqueiros.**-----

-----A Junta de Freguesia de Barqueiros veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 7.400,00€ [sete mil e quatrocentos euros] destinado à execução da obra de “Rua de Ligação da Rua S. João, junto da casa Mortuária à EM 501-1”-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as*

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 7.400,00€ [sete mil e quatrocentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 25 de junho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa. -----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do

artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 29 de Junho de 2018.-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 30. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dezanove minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Batista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)